



0000389-84.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Bauru - 04a Vara

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU - 0091**

**[1.001 A 1.500 PROCESSOS]**

Em 4 de julho de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/6/2022. Presentes o Juiz Titular PAULO BUENO CORDEIRO DE ALMEIDA PRADO BAUER e o Juiz Substituto em auxílio fixo RAFAEL MARQUES DE SETTA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: AGUDOS, AREALVA, AVAÍ, BAURU, DUARTINA, LUCIANÓPOLIS, UBIRAJARA, PRESIDENTE ALVES, PIRATININGA, PAULISTANIA, IACANGA, CABRALIA PAULISTA

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 3/12/1993

Data de Instalação do sistema PJe: 25/6/2014

Data da Última Correição: 23/6/2021

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **1.1.1. CÉLULAS**

##### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **1.2.1. CÉLULAS**

##### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **1.3.1. CÉLULAS**

##### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

**1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

## **3. METAS**

## **4. BOAS PRÁTICAS**

## **5. FORÇA DE TRABALHO**

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

### **7.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

#### **7.1.2. NORMATIVOS**

### **7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **7.3. FASE DE EXECUÇÃO**

### **7.4. GERAIS**

#### **7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

#### **7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

#### **7.4.3. FERRAMENTAS**

#### **7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

#### **7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

## **9. ATENDIMENTOS**

## **10. ENCERRAMENTO**

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 23/6/2021), elevando-se de 0,5278 (dados de 4/2021) para 0,5886 (dados de 5/2022).

Ainda que a situação geral de uma unidade ultrapasse os dados numéricos de qualquer estatística isoladamente, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Influenciaram mais significativamente essa variação menos favorável os mesoindicadores celeridade (M02), composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06), revelando ênfase em processos mais antigos, produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13), e congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10).

O mesoindicador força de trabalho (M05), que representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade, embora tenha variado menos favoravelmente, foi implicado por um afastamento para tratamento da própria saúde de 207 (duzentos e sete) dias, além de a Unidade se apresentar com a força de trabalho em defasagem.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

## 1.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 1.1.1. CÉLULAS

#### 1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

#### 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Em consulta às publicações referentes à pandemia do coronavírus, verificou-se que não houve suspensão das audiências e dos prazos processuais no Fórum Trabalhista de Bauru.

### DIRETRIZ ESTRATÉGICA

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

### SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 30/6/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade não cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque embora:

- observe o limite ordinário de duas salas;

- observe o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- destine as duas salas de audiências acima elencadas à designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo;

A “Sala 1 - Principal” é utilizada por ambos os magistrados (Juiz titular e Juiz Substituto em auxílio fixo), em conjunto, sem observância da utilização preferencial descrita no artigo 1º, parágrafos 1º e 2º da norma em apreciação.

Saliente-se, ainda, que, na pesquisa realizada no dia 30/6/2022, em relação à “Sala 2 - Auxiliar”, no período de 1º/7/2021 a 30/6/2022, foram realizadas 24 (vinte e quatro) audiências; e no período de 1º/7/2022 a 30/6/2023 não há designação de audiências.

## **COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE (após a autoinspeção)**

### **AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:**

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 30/6/2022, por amostragem, na semana de 25 a 29/7/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

#### **“Sala 1 - Principal”**

- 25/7/2022 (segunda-feira): 4 (quatro) audiências Iniciais do rito ordinário, 3 (três) UNAs do rito sumaríssimo e 3 (três) Instruções (1 do rito sumaríssimo e 2 do rito ordinário);
- 26/7/2022 (terça-feira): 4 (quatro) Iniciais do rito ordinário, 2 (duas) UNAs do rito sumaríssimo e 4 (quatro) Instruções (1 do rito sumaríssimo e 3 do rito ordinário);
- 27/7/2022 (quarta-feira): 4 (quatro) audiências Iniciais do rito ordinário, 3 (três) UNAs do rito sumaríssimo e 3 (três) Instruções (1 do rito sumaríssimo e 2 do rito ordinário);
- 28/7/2022 (quinta-feira): 4 (quatro) Iniciais do rito ordinário, 1 (uma) UNA do rito sumaríssimo e 4 (quatro) Instruções (1 do rito sumaríssimo e 3 do rito ordinário);
- 29/7/2022 (sexta-feira): não foram designadas audiências.

#### **“Sala 2 - Auxiliar”**

- não houve designação de audiência na semana da pesquisa.

Em face dessas amostras, o total apurado é de **39 (trinta e nove) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 16 (dezesesseis) Iniciais, 9 (nove) UNAs e 14 (quatorze) Instruções, de segunda a quinta-feira, a serem realizadas por dois magistrados.

Semana na qual, o Juiz Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 2 (dois) dias da semana, sendo o Juiz Titular às quartas e quintas-feiras e o Juiz Substituto em Auxílio Fixo às segundas e terças-feiras. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

### **DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES**

Na última análise da Unidade, ocorrida em pós-correição - elaborada em 24/1/2022 - concluiu-se que houve o elastecimento da pauta.

Ressalte-se que a autoinspeção foi realizada de 25/1 a 7/2/2022 e juntada no PJeCor nº 0000611-52.2021.2.00.0515, em 11/5/2022, porém, a Unidade deixou de anexar os dados relacionados à pauta de audiências, razão pela qual considera-se o relatório pós-correicional como última análise dos dados da Unidade.

Na sequência, a consulta ao sistema PJe, realizada no dia 30/6/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

### **Sala 1 - Principal**

- 2/8/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 33 dias corridos - 1m3d;
- 15/12/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 168 dias corridos - 5m18;
- 22/6/2023 para as UNAs do rito sumaríssimo: 357 dias corridos - 11m27d;
- 3/8/2022 para as UNAs do rito ordinário: 34 dias corridos - 1m4d;
- 15/6/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 350 dias corridos - 11m20d;
- 11/7/2023 para as Instruções do rito ordinário: 376 dias corridos - 12m16d.

### **Sala 2 - Auxiliar**

- Não há audiências designadas para o período de 30/6/2022 a 29/6/2023.

Observa-se que houve redução dos prazos das audiências Iniciais do rito ordinário (168 dias), UNAs do rito sumaríssimo (357 dias) e de Instrução do rito sumaríssimo (350 dias) e do rito ordinário (376 dias), com relação à pós-correição, quando contavam com 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias para as audiências Iniciais do rito ordinário, 496 (quatrocentos e noventa e seis) dias para as audiências UNAs do rito sumaríssimo, 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) dias para as Instruções do rito sumaríssimo e 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) dias para as Instruções do rito ordinário.

Portanto, vê-se que houve o cumprimento das determinações dadas no relatório de pós-correição, realizado em 24/1/2022.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, considerando as datas acima apuradas, não houve o cumprimento das determinações do pós-correição.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS não teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 1.637 (mil seiscentos e trinta e sete) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em setembro de 2021, passaram a 1.770 (mil, setecentos e setenta) processos em maio de 2022, em descumprimento ao determinado no pós-correição.

### **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Há 17 (dezesete) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada no dia 30/6/2022, em relação ao período compreendido entre 2/3 e 30/6/2022, verificou-se, por amostragem, que a Unidade aparentemente aplica o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas, como se observou na pauta do dia 7/3/2022, na qual foram designadas 2 (duas) audiências Iniciais de uma mesma reclamada (EUCLIDES RENATO GARBUIO TRANSPORTES LTDA), processos 0010859-22.2021.5.15.0091 e 0010860-07.2021.5.15.0091, além de 2 (duas) audiências UNAs do rito sumaríssimo de outra reclamada (MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME E OUTROS), processos 0011315-06.2020.5.15.0091 e 0011318-58.2020.5.15.0091. Como exemplo também o dia 30/6/2022 em

que foram realizadas 2 (duas) audiências da reclamada "Associação para o Desenvolvimento Educacional, Cultural, Social e de Apoio à Inclusão, Acessibilidade e Diferença e Outros".

Verificou-se na tarefa "Triagem Inicial", 229 (duzentos e vinte e nove) processos novos, sendo o mais antigo de 27/4/2022. Desse total, há ao menos 204 (duzentos e quatro) pendentes de designação de audiência.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* "Audiência-não designada" está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo "videoconferência". Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

## TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/6/2021 a 17/6/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 6/2021 a 5/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

## AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 4ª Vara do Trabalho de Bauru está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

Conforme verificado no PJeCor 0000391-54.2021.2.00.0515, que centraliza as informações a respeito do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Bauru, o plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC *deixou de indicar a quantidade semanal de audiências a serem realizadas por cada um dos mediadores ativos, tampouco informou as Varas que serão atendidas ou as quantidades de vagas mensais disponibilizadas para cada uma delas.*

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC e que não designa servidores para realização de audiências no referido Centro, justificando: *número reduzido de servidores/possibilidade de prejuízos ao serviço da Unidade* (item 3.4.2, "a", da Seção V da autoinspeção).

## ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados em 30/6/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - O relatório pós-correicional, elaborado em 24/1/2022, constatou haver 35 (trinta e cinco) processos com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ" na fase de conhecimento, com prazo para saneamento.

A Unidade, na autoinspeção, respondeu que cumpre o normativo.

Contudo, há outros 75 (setenta e cinco) processos da fase de conhecimento, com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ", aguardando apreciação, como, por exemplo, o processo 0011466-

35.2021.5.15.0091, no qual não consta o número do CPF do reclamado no cadastro do PJe, apesar de tal informação constar da defesa e da procuração.

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - Consta do relatório pós-correicional a determinação para redesignação de audiência de instrução de tramitação preferencial para data mais próxima, assim como para informar os motivos pelos quais os processos com tramitação preferencial ainda não estão sendo gerenciados na ferramenta GIGS.

A Unidade, na autoinspeção, informou que não cumpre o normativo (item 8 da Seção I).

De fato, a pesquisa no PJe, realizada em 30/6/2022, indicou que a Unidade não observou o disposto no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos: 0011466-35.2021.5.15.0091, distribuído em 15/12/2021 e que trata de “acidente de trabalho” e “idoso”, na audiência inicial realizada em 27/4/2022, foi designada audiência de Instrução para 18/5/2023, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária; e no processo 0011378-31.2020.5.15.0091, que trata de “Acidente de Trabalho, Portador de Doença Grave” em que, na audiência de Instrução de 1º/6/2022 foi designada audiência em prosseguimento somente para 21/6/2023.

### 1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

**Missão:** Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

#### 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0010828-02.2021.5.15.0091 observou-se que a Unidade cumpre o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - Cumprido. No processo 0010828-02.2021.5.15.0091, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 28/3/2022, com indicação em ata de que os depoimentos prestados foram gravados, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Foi disponibilizado, ainda, o *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos, conforme certidão da mesma data. Consta, também, na ata de audiência, a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

### MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

#### PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o

processo 0010108-74.2017.5.15.0091, distribuído em 29/1/2017, com 1.948 (mil, novecentos e quarenta e oito) dias.

O processo acima mencionado não constou como o mais antigo na última Correição. Em consulta ao sistema PJe, em 30/6/2022, verificou-se que tal processo encontra-se na tarefa "Aguardando prazo", desde 28/6/2022.

## **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a processo 0010108-74.2017.5.15.0091, cuja entrada na fase ocorreu em 10/7/2017.

No particular, deverá a Unidade fazer a inclusão de todos os 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

## **EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS**

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe (30/6/2022), constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

## **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

No relatório pós-correicional foi constatado que: *A Unidade não adotou integralmente o procedimento de controle de perícia, pois foram encontrados processos em que não foi indicado o objeto a ser periciado, bem como processos com prazo vencido para entrega do laudo, sem a devida cobrança.*

No que diz respeito ao controle de perícia, por amostragem, no processo 0010561-30.2021.5.15.0091 foi observado que a Unidade não observou o disposto na **Recomendação CR nº 7/2017**, pois a determinação de realização das perícias médica e fisioterápica, nomeou os peritos e definiu os objetos a serem periciados, mas não definiu os locais das perícias.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, foram observados processos em que houve cobrança ou cominação de destituição. Como exemplo, cita-se o processo nº 0011125-43.2020.5.15.0091, em que o perito anteriormente nomeado foi destituído do encargo, diante de sua inércia.

## **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

**Portaria CR nº 4/2017** - A Unidade cumpre o disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois há designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê no já mencionado processo 0010561-30.2021.5.15.0091.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório "Audiências Realizadas, sem Conclusão" do SAOPJe, extraído em 30/6/2022, aponta 101 (cento e um) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão ao magistrado.

### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

### **1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA**

##### **INCIDENTES PROCESSUAIS**

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, observa-se que havia 10 (dez) embargos de declaração pendentes até maio de 2022. Registre-se, também, haver 85 (oitenta e cinco) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, em 30/6/2022, no período de apuração dos processos, verificou-se que há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela, nos processos 0010501-23.2022.5.15.0091, 0010816-51.2022.5.15.0091 e 0010838-12.2022.5.15.0091. Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média de 38,1, contra 38,1 do grupo e 48,1 do E.Tribunal.

Já quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média de 38,1, igual ao do grupo e 48,1 do E.Tribunal.

##### **REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA**

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em maio de 2022 havia 76 (setenta e seis) Recursos Ordinários, 6 (seis) Recursos Adesivos e nenhum Agravo de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

O painel do sistema PJe da Unidade verificado em 30/6/2022 aponta que o processo 0010956-22.2021.5.15.0091 é o mais antigo na tarefa (desde 17/3/2022).

##### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 1.147 (mil cento e quarenta e sete) processos aguardando a primeira audiência e 623 (seiscentos e vinte e três) aguardando o encerramento da Instrução, 60 (sessenta) aguardando prolação de sentença, 336 (trezentos e trinta e seis) aguardando cumprimento de acordo e 996 (novecentos e noventa e seis) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

##### **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 99,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 102,3 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 118,8 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2021 e 5/2022.

##### **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 49% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, também é de 49%.

## **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe (30/6/2022), foram encontrados 88 (oitenta e oito) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

## **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **1.2.1. CÉLULAS**

#### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

**Fator crítico de sucesso:** No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

#### **1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre os dias 29 e 30/6/2022.

### **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

Observou-se nesta célula que a Unidade, nos despachos inaugurais da fase de liquidação, cumpriu as diretrizes que norteiam os procedimentos para encaminhamento das obrigações de fazer constantes dos julgados, mormente quanto às anotações de CTPS, depósitos em conta vinculada do FGTS e expedição dos respectivos alvarás, conforme processos 0011105-18.2021.5.15.0091, 0010158-66.2018.5.15.0091 e 0010056-73.2020.5.15.0091.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

#### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS**

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, trabalha de 2 (duas) formas. No primeiro caso, concede prazo de 8 (oito) dias para que a reclamada apresente seus cálculos e de 8 (oito) dias, para a parte contrária, independentemente de nova intimação, para eventual manifestação/impugnação, conforme processos 0010274-67.2021.5.15.0091, 0010838-

85.2017.5.15.0091 e 0010216-25.2019.5.15.0091. Ou, como observado nos processos 0011129-17.2019.5.15.0091 e 0010297-13.2021.5.15.0091, é dado prazo comum de 8 (oito) dias para as partes apresentarem cálculos e prazo comum de 8 (oito) dias, independentemente de intimação, para impugnação.

Conforme análise do painel de perícias do sistema PJe, são raras as situações em que a Unidade designa perícia contábil. Isto posto, da análise do processo 0010042-94.2017.5.15.0091, com designação recente de perícia, é fixado calendário para a prática dos atos, com datas que correspondem aproximadamente aos seguintes prazos: 30 (trinta) dias corridos para entrega do laudo, 10 (dez) dias para manifestação das partes, 8 (oito) dias para esclarecimentos periciais e 8 (oito) dias para nova manifestação das partes. Observando-se, portanto, a adoção da boa prática denominada “Controle de Perícias”.

Ademais, a Unidade justificou que o procedimento de depósito do valor incontroverso lhe tem pouco efeito prático, senão, recebendo o valor antecipadamente, o exequente “*não se vê na contingência de concordar com os cálculos da parte contrária*” e insiste nas diferenças, mesmo que pequenas, dificultando também acordos na fase de execução.

Já, quanto a eventual atraso na entrega do laudo, foram observados processos com atraso superior a 3 (três) meses, sem que tenha havido cobrança ou cominação de destituição, conforme processos 0010679-11.2018.5.15.0091 e 0010029-95.2017.5.15.0091, que estão sem tramitação desde que designada a perícia.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que na Unidade, há determinação às partes para o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, como disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

## **UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJe-CALC**

Não obstante as determinações dadas na ata de correição anterior terem sido cumpridas, como verificado no pós-correição, cumpre ressaltar que, nos raros casos de designação de perícia contábil, não houve determinação para utilização do sistema PJe-Calc, conforme processo 0010042-94.2017.5.15.0091 e 0011415-92.2019.5.15.0091.

## **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA**

Conforme variável 434 do sistema e-Gestão, foram remetidos para o CEJUSC 82 (oitenta e dois) processos da fase de liquidação no período de junho de 2021 a maio de 2022.

Quanto às audiências realizadas na própria Unidade, não há processos da fase na tarefa “*Aguardando audiência*”, assim como não foram realizadas audiências do tipo “*Conciliação em Execução*”, que concentra processos da liquidação por inexistir categoria específica no sistema PJe, conforme relatório do sistema SAOPJe para o período.

## **PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES**

Embora o pós-correição tenha apontado o cumprimento das determinações dadas na última ata de correição, em consulta às petições pendentes de análise, foram notados expedientes com informação de depósito de valores ainda não apreciados, situação observada no processo 0010840-21.2018.5.15.0091, desde 26/4/2022.

### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

**Fator crítico de sucesso:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

#### 1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Observou-se, mediante informações extraídas do relatório e-Gestão, a existência de 151 (cento e cinquenta e um) processos pendentes de prolação de decisão de liquidação, enquanto na correição anterior havia 239 (duzentos e trinta e nove). Destes, não há como se verificar os que estão aptos para análise pelo calculista, pois não se observou processos identificados pela funcionalidade GIGS “LIQ – HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como estabelecido pela Ordem de Serviço 3/2022.

##### FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

A Unidade possui apenas 4 (quatro) processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”, os quais não se encontram aptos à homologação de cálculos, conforme observado por amostragem no processo 0010508-83.2020.5.15.0091.

De outro lado, a Unidade não utiliza o registro “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” para esta finalidade, como determina o inciso II do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 03/2022.

##### UTILIZAÇÃO DE SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Embora a última ata de correição tenha demonstrado a regularidade da situação verificada neste tópico, ora foi contabilizado 1 (um) processo na fase de liquidação com o *chip* “BACENJUD”. Trata-se do processo 0010445-92.2019.5.15.0091.

##### ARQUIVO PROVISÓRIO

Os processos mencionados no relatório pós-correicional foram todos saneados, de modo que os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST, considerando-se a última correição como marco inicial, apontam que a Unidade não alocou processos da fase de liquidação no arquivo provisório.

Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

##### VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 23/6/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 360 (trezentos e sessenta) processos **para atuais** 239 (duzentos e trinta e nove) processos, dos quais 151 (cento e cinquenta e um) processos com decisão de liquidação pendente e 88 (oitenta e oito) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

##### MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Da análise feita ao relatório atualizado e-Gestão, tem-se como o processo mais antigo o 0001775-12.2012.5.15.0091, com 2.516 (dois mil quinhentos e dezesseis) dias, que se encontra na tarefa “Prazos Vencidos” desde 4/6/2022.

O segundo, por sua vez, trata-se do processo 0001014-78.2012.5.15.0091, com 2.495 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco) dias, que se encontra em superior instância desde 3/3/2021, para solução do recurso ordinário interposto.

O processo 0010788-93.2016.5.15.0091, é o terceiro mais antigo, com 2.217 (dois mil duzentos e dezessete) dias, também se encontra na superior instância, desde 19/6/2018, para análise do agravo de petição interposto.

Já o quarto mais antigo é o 0010406-71.2014.5.15.0091, com 2.178 (dois mil cento e setenta e oito) dias, remetido à instância superior em 20/11/2018, onde se encontra desde então.

Por último, temos o processo 0087700-78.2009.5.15.0091, com 2.155 (dois mil cento e cinquenta e cinco) dias, que também está na instância superior desde 25/7/2019.

No particular, deverá a Unidade fazer a inclusão de todos os 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de liquidação na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

## SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Embora o relatório pós-correicional tenha apontado o cumprimento das determinações feitas na ata de correição anterior, a partir de nova análise feita no painel do PJe da Unidade, verificou-se situações que impactam muito no prazo médio, e que devem ser observadas, trata-se do represamento de processos em tarefas intermediárias. Na tarefa "Análise", atualmente se encontram 51 (cinquenta e um) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 17/1/2022, processo 0010698-51.2017.5.15.0091.

Constatou-se, também, 59 (cinquenta e nove) processos da fase na tarefa "Prazos Vencidos", sendo o processo 0011095-18.2014.5.15.0091 o mais antigo de 10/2/2022.

### 1.3. FASE DE EXECUÇÃO

**Missão:** Expropriar e pagar os valores devidos.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

#### 1.3.1. CÉLULAS

##### 1.3.1.1. FASE INICIAL

**Missão:** Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

**Fator crítico de sucesso:** Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constrictos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

#### OFICIAIS DE JUSTIÇA:

**Missão:** Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

### **1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados em 30/6/2022.

#### **PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Passa-se à análise individualizada dos processos mencionados no relatório pós-correicional:

- 0001341-57.2011.5.15.0091: Foi proferido despacho em 7/2/2022 para manifestação das partes, o que foi cumprido pela reclamada. O processo está, indevidamente, na tarefa “intermediária “Preparar expediente e comunicações”, desde fevereiro de 2022, enquanto deveria ter seguido concluso ao magistrado para deliberações sobre as informações apresentadas pela parte reclamada.
- 0025700-47.2006.5.15.0091: O processo foi tramitado, resultando na intimação do exequente para indicar os dados bancários para transferência de valor. Tais informações foram apresentadas em 17/2/2022 e o processo se encontra na tarefa “Prazos vencidos” desde 18/2/2022, demonstrando a ausência de gestão efetiva e prioritária dos feitos que aguardam pagamento ou garantia da execução, especialmente em face da natureza alimentar do crédito.
- 0001350-19.2011.5.15.0091: Foi expedida notificação à PGF para ciência da sentença de homologação de cálculos, bem como foi expedido alvará em favor da segunda reclamada para levantamento do depósito recursal, uma vez quitado o seu débito. No particular, deixou o MM. Juízo de observar o disposto no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e artigo 4º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação prévia de eventuais processos de execução em face do mesmo devedor antes da devolução do saldo remanescente. Registre-se, ademais, que neste processo, até o momento, não foi cumprida a determinação exarada em 5/8/2019 quanto à citação por edital da primeira executada para quitação ou garantia da execução. O processo está na tarefa “Análise”, desde 10/1/2022.
- 0000225-45.2013.5.15.0091: Foi proferida decisão e determinada a penhora no rosto dos autos em processo que tramita em outra jurisdição, o que foi cumprido pela Secretaria com a expedição de Ofício. Na mesma ocasião foi determinada a penhora de imóvel, o que aguarda cumprimento pela Secretaria. O processo se encontra na tarefa “Prazos vencidos”, desde 25/3/2022.

Em relação às tarefas intermediárias, nova pesquisa no sistema PJe constatou as seguintes informações:

- Análise: Foram localizados 406 (quatrocentos e seis) processos, sendo o mais antigo desde 17/8/2020, referente ao processo 0142700-05.2005.5.15.0091.
- Preparar expedientes e comunicações: Foram identificados 33 (trinta e três) processos na tarefa, sendo o mais antigo de 3/8/2021 (0011610-19.2015.5.15.0091).
- Prazos vencidos: Foram encontrados 927 (novecentos e vinte e sete) processos na tarefa, sendo o mais antigo o processo 0125700-55.2006.5.15.0091, desde 5/3/2020.
- Conclusão ao Magistrado: Foram apurados 5 (cinco) processos, o mais antigo de 26/2/2021 (0011082-14.2017.5.15.0091), que aguarda a vinculação de magistrado para deliberações sobre o prosseguimento da execução.

Os novos dados demonstram que a quantidade e o prazo de tramitação dos processos nas tarefas intermediárias permanecem elevados, demonstrando que a Unidade continua fragmentando o cumprimento das decisões, em oposição à concentração de atos, o que vai de encontro com a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

## **PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD**

Na correição anterior e no exame pós-correicional, foi identificada morosidade no cumprimento das ordens de bloqueio, razão pela qual se determinou a adoção de providência para que as ordens sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere.

Não houve manifestação da Unidade sobre o assunto.

Após nova análise dos referidos dados, constatou-se a existência de 35 (trinta e cinco) processos com os *chips* “BACENJUD - protocolar” e “BACENJUD - reiterar”, mais antigo o processo 0011199-39.2016.5.15.0091, que aguarda o cumprimento da ordem de bloqueio desde 27/10/2020.

Registre-se, também, que foi identificada a utilização dos mecanismos *chips* de forma não efetiva, a exemplo dos processos 0010199-67.2017.5.15.0091 e 0010521-82.2020.5.15.0091, nos quais observou-se a ausência de desassociação do *chip* “BACENJUD - protocolar”, após o cumprimento da determinação, prejudicando a gestão célere dessa atividade.

## **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO**

Com relação ao tema, assim constou no relatório Pós-Correicional:

“Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade cumpra integralmente as determinações constantes da Ata de Correição.

Além disso, reitera-se a determinação para que o MM. Juízo cumpra o disposto no artigo 5º, caput, do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina o cadastramento dos dados do processo e do devedor no sistema EXE15, atentando para o correto registro da quantidade de exequentes e o valor total das execuções. A correta alimentação do sistema é essencial para evitar retrabalho do GIE da Unidade, dos Oficiais de Justiça e de outras Varas, bem como para caracterizar um grande devedor. “ (destaques do original)

Em resposta, a Unidade asseverou que “*foram tomadas as providências referentes ao Processo 10976-18.2018.5.15.0091*”.

Em que pese a informação da Unidade, verificado o processo piloto (0010976-18.2018.5.15.0091) no sistema EXE15, contactou-se que o valor total da execução não foi consolidado após a reunião da execução com o processo 0010976-18.2018.5.15.0091 (reunido).

## **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC**

Em resposta ao relatório pós-correicional, a Unidade informou que com a publicação do COMUNICADO GPCR 002/2022, em 27/01/22, foi diferida a realização de audiências dessa natureza para momento oportuno.

Analisando o relatório “*Audiências 1º Grau*” do SAO-PJe, com dados de janeiro a abril de 2022, verificou-se que não foi realizada nenhuma audiência de conciliação de processos da execução pela Vara no período, seja presencial ou telepresencial. Aliás, tal informação foi noticiada pela Unidade no relatório da autoinspeção realizada no período de 25/1 a 7/2/2022, em desacordo com o artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Pelo mesmo relatório foi possível identificar, também, que durante a Semana Nacional da Execução trabalhista, realizada entre os dias 20 a 24/9/2021, a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução, em desrespeito ao artigo 111 da mesma Consolidação.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 01/2022 a 04/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC-JT

Bauru, conforme se verifica nos processos 0011026-15.2016.5.15.0091 e 0010028-18.2014.5.15.0091.

### 3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

#### a) Execução não garantida ou parcialmente:

**Missão:** Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

**Fator crítico de sucesso:** Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

#### b) Execução garantida:

**Missão:** Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

**Fator crítico de sucesso:** Analisar a garantia da execução.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

**Fator crítico de sucesso 2:** Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

### 1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Em manifestação ao pós-correicional, a Unidade informou que os processos apontados foram submetidos à conclusão.

Por outro lado, pesquisa efetuada no sistema PJe da Unidade apontou:

- 0000550-83.2014.5.15.0091: Houve penhora no rosto dos autos na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Bauru. O mandado foi devolvido em 19/9/2019 e o processo encontra-se aguardando tramitação até o momento. Não houve movimento de conclusão informado na manifestação da Vara.
- 0010954-57.2018.5.15.0091: O processo encontra-se paralisado desde 27/7/2020. Há duas petições requerendo o prosseguimento da execução, de 21/1 e 27/4/2022. Não houve o movimento de conclusão informado na manifestação da Vara.

#### PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Pesquisa efetuada no sistema PJe da Unidade aponta que não há *chip* “SIMBA”. Por outro lado, foi localizado o processo 0011322-71.2015.5.15.0091, com o *chip* “CCS”, que se encontra paralisado desde 27/10/2020. Houve apenas uma movimentação do processo para a tarefa “Análise” em 7/2/2022, tarefa que deve ser submetida à ferramenta GUT para a gestão planejada.

#### FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS

Pesquisa no sistema PJe da Unidade demonstra a existência de 49 (quarenta e nove) processos com GIGS vencidos na fase de execução, sendo que vários processos aguardam a tramitação nas tarefas.

Inicialmente, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas CHIP e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Ademais, foi disponibilizado na *Intranet* - Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades *chips* e GIGS, como sugestão, em caráter informativo.

## **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Pesquisa realizada no sistema e-Gestão aponta a existência de 26 (vinte e seis) incidentes processuais pendentes na fase de liquidação/execução.

Por sua vez, foi observada a existência de 2 (dois) processos com *chip* “Apreciar ED”, sendo que o mais antigo é o processo 0011588-19.2019.5.15.0091, de 5/4/2022, que atualmente se encontra na tarefa “aguardando final de sobrestamento”. Há embargos de declaração opostos em 19/4/2022.

Foi verificada, ainda, a existência de 15 (quinze) processos com o *chip* “Apreciar Emb Exec”, sendo o mais antigo o processo 0136700-18.2007.5.15.0091, de 21/8/2021, que se encontra na tarefa “prazos vencidos”. Há agravo de petição interposto em 10/8/2021, sem análise da admissibilidade.

Apurou-se a existência de 24 (vinte e quatro) processos com o *chip* “Apreciar IDPJ”, sendo o mais antigo de 26/3/2020. O processo se encontra na tarefa “Cumprimento de providências” desde 26/3/2020. O Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica foi interposto em 18/10/2021.

Também foi apurada a existência de 14 (quatorze) processos com o *chips* “Apreciar Imp Sent Liq”, tendo como mais antigo o processo 0010784-22.2017.5.15.0091, aguardando análise e tramitação na tarefa desde julho/2021, após determinação de reserva de crédito.

Quanto aos processos mencionados no relatório pós-correicional, foi observado o que segue:

- 0001069-29.2012.5.15.0091: Foram apresentados esclarecimentos ao Laudo Pericial em 2/5/2022.
- 0001370-10.2011.5.15.0091: Em 25/4/2022 foi proferido despacho determinando que as partes apresentassem cálculos das diferenças que entendessem devidas, porém em 6/5/2022 foi apresentada manifestação por parte da reclamante, requerendo o arquivamento do feito, tendo em vista o pagamento integral do valor devido.

## **RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO**

Pesquisa efetuada no sistema PJe da Unidade apurou a existência de 49 (quarenta e nove) processos na tarefa “Recebimento da Instância Superior”, sendo o processo 0073100-52.2009.5.15.0091, de 29/4/2021, o mais antigo. Referido processo encontra-se aguardando análise e tramitação desde 27/4/2021, quando foi expedida notificação informando a homologação de desistência noticiada pelo exequente.

No que diz respeito aos processos indicados no relatório pós-correicional, foi apurado o que segue:

- 0010787-40.2018.5.15.0091: Processo se encontra na tarefa “prazos vencidos”, com manifestação por parte do reclamante desde 24/1/2022.

- 0010494-07.2017.5.15.0091: Processo se encontra na tarefa “Cumprimento de providências”, mas continua paralisado desde 8/2/2020, após ciência do Ministério Público do Trabalho.

## **RPV E PRECATÓRIO**

No que diz respeito aos processos indicados no relatório pós-correicional, foi apurado o que segue:

- 0010446-54.2017.5.15.0089: foi determinada a liberação do valor ao reclamante, mas o despacho não foi cumprido até o momento.
- 0010765-45.2019.5.15.0091: Ainda não foi efetuado lançamento no GIGS.
- 0010091-72.2016.5.15.0091: Ainda não foi efetuado lançamento no GIGS.

## **SISTEMA PJe - ESCANINHO “NOVOS DEPÓSITOS JUDICIAIS”**

Com relação ao processo 0011080-49.2014.5.15.0091 (relatório pós-correição), em 25/04/2022 foi determinada a liberação do crédito em favor do Perito, mediante transferência para conta bancária, além de ter sido julgada extinta a execução. Porém, o despacho ainda não foi cumprido.

É de conhecimento desta Corregedoria que as Unidades de 1º Grau estão enfrentando problemas técnicos para o gerenciamento do escaninho “novos depósitos judiciais”, uma vez que os depósitos já liberados, apesar de excluídos pelos usuários, permanecem no escaninho. Tais dificuldades possivelmente devem ser reparadas com a atualização do SIF, implementando a versão de correção do problema, conforme informado pelo Núcleo de Apoio ao PJe-JT - setor responsável pelo suporte ao PJe neste Regional.

Não obstante, a Unidade deverá manter o acompanhamento regular das petições com informação de depósitos, por meio do escaninho “petições não apreciadas”, e priorizar as atividades relacionadas à liberação de valores, de modo a promover o rápido andamento dos autos na fase de execução, em observância aos arts. 712, “c” e “f”, da CLT e 228 do CPC, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

## **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA**

Na Autoinspeção apresentada, a Unidade informou não observar o artigo 108, III - revisão periódica - e o artigo 116 (suspensão/sobrestamento da execução frustrada) da CPCGJT.

Por fim, a Unidade consignou no Relatório de Autoinspeção que não observa o artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, o que deve ser objeto de atenção da Unidade.

## **FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Pesquisa realizada no Sistema PJe aponta o seguinte, quanto aos processos indicados no relatório pós-correicional:

- 0011018-04.2017.5.15.0091: Não houve nova alteração da certidão e o processo continua paralisado desde 30/1/2022. Também não houve regularização do *chip*.
- 0011099-50.2017.5.15.0091: Também não houve a regularização do *chip* e o processo encontra-se no arquivo provisório.

Além disso, no Relatório de Autoinspeção, a Unidade noticiou o descumprimento dos artigos 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que tratam dos requisitos necessários e dos

documentos a serem anexados quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

## **PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0051400-45.1994.5.15.0091, distribuído em 17/5/1994.

Referido processo encontra-se na tarefa “prazos vencidos”, com certidão de penhora do oficial de Justiça desde o dia 5/4/2022.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0051400-45.1994.5.15.0091, cuja entrada fase ocorreu em 22/6/1994 e conta com com 10.144 (dez mil cento e quarenta e quatro) dias.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0130900-29.1995.5.15.0091, cuja entrada na fase ocorreu em 21/6/1996, com 9.414 (nove mil quatrocentos e quatorze) dias.

No particular, deverá a Unidade fazer a inclusão de todos os 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de liquidação na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.3 - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Missão:** Pagar o crédito, com as cautelas legais.

**Fator crítico de sucesso:** Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

#### **1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

O Relatório Correicional atual, com dados até 05/2022, apurou a existência de 2.375 (dois mil trezentos e setenta e cinco) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação contínua na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 04/2021, onde se apurou o montante de 1.916 (mil novecentos e dezesseis) e no relatório pós-correicional, com dados até 10/2021, onde se totalizou 2.122 (dois mil cento e vinte e dois) processos.

### **SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS**

Em nova pesquisa no sistema PJe, foram colhidas as seguintes informações quanto aos processos indicados no relatório pós-correicional:

- 0106500-57.2009.5.15.0091: não houve alteração na tramitação do processo como determinado.
- 0011120-60.2016.5.15.0091: não houve alteração na tramitação do processo, apenas foi certificado o recebimento de valores oriundos de outro processo, o que foi apontado no sistema Garimpo.
- 0011147-09.2017.5.15.0091: foi tramitado, com determinação para liberação do valor ao exequente e aos cofres públicos, bem como para a transferência do remanescente para outro processo, no qual figuram os mesmos devedores, em cumprimento ao artigo 121 da Consolidação dos Provimento da CGJT.

O Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019 abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento, o que se aguarda nos processos acima indicados, tão logo analisados e tramitados.

## **PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO**

Verificados os processos 0010607-58.2017.5.15.0091 e 0011120-60.2016.5.15.0091, que foram arquivados em definitivo, indevidamente, após a expedição de certidão para habilitação do crédito perante o Juízo falimentar, constatou-se que não houve alteração na tramitação dos processos. Já, em relação ao processo 0000290-06.2014.5.15.0091, verificou-se seu desarquivamento e encaminhamento para a tarefa “Análise”, porém sem tramitação efetiva.

A despeito da verificação acima, constatou-se a alteração no procedimento da Unidade após o exame pós-correicional: expedida a certidão para habilitação do crédito no Juízo de Recuperação Judicial ou Falimentar, os autos são encaminhados ao arquivados provisório, conforme estabelece o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exemplo dos processos 0000529-10.2014.5.15.0091 e 0011877-88.2015.5.15.0091.

## **PROJETO GARIMPO**

Em pesquisa ao sistema PJe e ao site deste Regional, verificou-se que os processos físicos mencionados no relatório do pós-correição (0020700-18.1996.5.15.0091 e 0001272-59.2010.5.15.0091), ambos com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ainda não foram analisados pelo Juízo.

Além dos depósitos acima apontados, há diversos outros no sistema Garimpo pendentes de análise.

Quanto aos processos com valores remanescentes ínfimos, assim considerados aqueles com saldo inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sabe-se que a última atualização dos dados no sistema Garimpo ocorreu em 25/11/2019 pelo BB e 22/8/2020 pela CEF, sendo certo que após este período a Unidade já tramitou diversos processos desse acervo privativo, conforme informado no PROAD 16751/2020.

Pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - foi informado recentemente no PJeCOR 0000237-36.2021.2.00.0515 a disponibilização da nova versão 2.2.7 do Sistema Garimpo, que possivelmente corrigirá diversos problemas detectados na versão atual, o que inclui a atualização dos saldos das contas judiciais. Para tanto, a equipe técnica está sendo capacitada para implementar a alteração do sistema que posteriormente será difundida entre os servidores da área negocial e das demais áreas para manuseio e utilização do sistema.

Assim, em relação aos dados disponíveis, a pendência apontada pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) no despacho exarado em 11/1/2022 e reiterado em 9/2/22 e 17/3/2022 no PROAD 16751/2020 (docs. 2476, 2531 e 2564), ainda aguarda atendimento pela Unidade.

## 2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 25/1 a 7/2/2022, portanto, fora dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020. Explica-se.

Conforme normatizado pela Ordem de Serviço CR nº 4/2020, a autoinspeção ordinária anual deve ser realizada 6 meses após efetuada a correição ordinária (artigo 3º). Nesta Unidade, a Correição Ordinária foi realizada em 23/6/2021, portanto a autoinspeção anual deveria ter sido iniciada em 23/12/2021.

É certo que o dia 23/12/2021 estava compreendido no período do recesso Judiciário, inviabilizando a realização da autoinspeção. Acrescente-se que a suspensão de prazos do chamado “recesso estendido”, que compreende o período de 7 a 20 de janeiro, não se aplica aos prazos administrativos, razão pela qual a autoinspeção deveria ter sido iniciada em 7/1/2022. E, por se tratar de uma sexta-feira - que seria relativamente prejudicial aos trabalhos -, haveria a possibilidade de o início dos trabalhos se dar em 10/1/2022, portanto.

Todavia, o seu diferimento, como se apresentou, teria sido, portanto, sob a hipótese do artigo 9º da referida Ordem de Serviço. Esclarece-se que, em que pese não haver prejuízo substancial à Unidade, o prazo fixado para início da autoinspeção em 6 meses foi parametrizado a fim de permitir que eventuais alterações procedimentais ou o cumprimento de determinações, para o aprimoramento da prestação jurisdicional constantes da Ata de Correição, refletissem nos dados da autoinspeção anual.

Assim, excepcionalmente, a autoinspeção ordinária anual realizada de 25/1 a 7/2/2022 é ora analisada.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados alguns requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante, porém, a Unidade não apresentou o anexo com os quadros de audiência e nota-se que os documentos foram juntados no sistema PJeCor pela Diretora de Secretaria, e não pelo Juiz Titular como determina a norma.

Em face do exposto, determina-se a rigorosa atenção da Unidade para com os estritos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2020.

A Unidade informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário, a Unidade informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos, bem como que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, com exceção dos itens 8 (artigo 60) e 20 (artigo 93) da Seção I (Procedimentos previstos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

Apresentou os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Informou, ainda, o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Portaria CR nº 07/2019, que foi revogada recentemente.

Os pontos de descumprimento foram apontados nos respectivos tópicos deste parecer. A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 25/1/22 a 7/2/2022.

### 3. METAS

#### METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 84%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 90%

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 71%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 41 (quarenta e um) processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia 131 (cento e trinta e um) pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 7/2/2022 (final da autoinspeção).

O relatório pós-correição, de 24/1/2022, determinou que a Unidade informasse quais providências foram adotadas para a priorização da solução dos processos objetos da Meta 2 do CNJ.

A Unidade informou, no PJeCor, em 7/2/2022 que:

“14 – O processo 10651-14.2016-5.15.0091, da meta 2, que estava com designação de audiência de instrução designada para o dia 13/6/22, teve hoje sua sessão antecipada para o dia 20/4/22, visando cumprir aludida meta”.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que, no início dos trabalhos havia 349 (trezentos e quarenta e nove) processos da Meta 2 e, ao final (posição em 28/2/2022), 301 (trezentos e um). Com relação à meta 6, nada foi informado. Por fim, no tocante à Meta 5 informou que, no início e no final da autoinspeção, havia 2 (dois) processos.

### 4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a Unidade informou as seguintes boas práticas realizadas durante o trabalho remoto (item “d.1”, Seção VI): *Solução encontrada para o isolamento social foi a intensificação do uso das plataforma digitais na comunicação entre os servidores, entre juízes e servidores: google meet, google chat, whatssap(chamada de video e mensagens).*

### 5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 8 (oito) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/5/2022, esta Unidade conta com 6 (seis) servidores do quadro efetivo e nenhum servidor extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos,

Nada obstante a defasagem da força de trabalho identificada, com maior discrepância (-2 servidores) nesta Unidade, dentre as demais unidades do Fórum, traz-se manifestação da Presidência deste E. Regional em 20/6/2022, no sentido de não haver como oferecer acréscimo de servidores para as Unidades do Fórum Trabalhista de Bauru, *“sem embargo de a gestão judicial do Fórum articular entendimentos para uma recomposição interna, especialmente em relação à possibilidade de deslocar força de trabalho para o CEJUSC local.”*

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 6/2021 a 5/2022: 207 (duzentos e sete) dias de licença para tratamento da própria saúde.

Não há estagiários na Unidade.

## 6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

## 7. ENCAMINHAMENTOS

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;
- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de

trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;

- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

## 7.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

#### AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Inicialmente, a Unidade deve se atentar à Ordem de Serviço N° 05, de 10 de junho de 2022, que revogou a Ordem de Serviço 04, de 2 de maio de 2022, e atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciais de primeiro grau.

Nesse contexto, quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [06/2021 a 5/2022], na página 51 do relatório correicional, revela que as Iniciais foram realizadas com maior ênfase, seguida das Instruções e posteriormente das UNAs. Observa-se incremento na realização das audiências no mês de maio/2022.

No tocante ao represamento de processos, na Correição Ordinária do ano anterior, em dados do Relatório Correicional de 2021, apurou-se 1.617 (mil seiscentos e dezessete) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução no mês de abril/2021, ao passo que, em dados do Relatório Correicional de 2022 (item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO), em apuração compreendida entre junho/2020 e maio/2022, o mês de maio/2022 registrou 1.770 (mil setecentos e setenta) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve ligeiro aumento, com maior concentração em processos que aguardam a realização da primeira audiência.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de junho/2021 e maio/2022, as quantidades de “Conciliações (V08)” tiveram oscilações para mais e para menos, ao longo do período, prevalecendo a alta. Enquanto foram conciliados 564 (quinhentos e sessenta e quatro) processos em junho/2021, após onze meses, em maio/2022, o número é de 614 (seiscentos e quatorze) processos conciliados. Quanto aos “Solucionados (V09)”, de 980 (novecentos e oitenta) processos em junho/2021, houve paulatina elevação, e em maio/2022 registraram-se 1.342 (mil trezentos e quarenta e dois) processos solucionados.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de maio/2022, com 3.162 (três mil cento e sessenta e dois) processos.

O trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, não foi cumprida, registrando 84% do cumprimento global, porém, houve incremento em relação ao período anterior, no qual tal meta atingiu 78% do cumprimento global.

Outrossim, a META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] que consistia em identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, não foi atingida - frente à meta de 1.419 (mil quatrocentos e dezenove) processos para serem solucionados, foram

alcançadas 1.275 (mil duzentas e setenta e cinco) soluções, tendo a Unidade alcançado 90% do cumprimento global, porém aqui em percentual menor que o do período anterior, o qual foi de 100%.

Registra-se a elevação do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,6968, na apuração da última correição (abril/2021), para 0,7660 no presente levantamento (maio/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, diante da elevação, exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 1.770 (mil setecentos e setenta) processos em maio/2022, frente ao total de 1.456 (mil quatrocentos e cinquenta e seis) processos recebidos no ano 2021, acenam a necessidade de aplicação da matriz GUT.

A Unidade deve manter sua atenção quanto aos processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em apenas um dos doze meses do período de apuração (junho/2021 a maio/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Naquele mês houve impacto negativo para o mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46).

A quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase” - item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional - 996 (novecentos e noventa e seis) processos, também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

## **GESTÃO DA PAUTA**

Deverá a Unidade fazer os ajustes necessários, para que atenda às orientações de padronização e organização das salas de audiências, na forma da Ordem de Serviço CR 3/2021 de 14/5/2021, parágrafos 1º e 2º, que dispõem sobre o uso preferencial das salas configuradas no sistema PJe.

## **COMPOSIÇÃO DA PAUTA E DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA**

No presente levantamento, restou constatada a designação de **39 (trinta e nove) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 16 (dezesesseis) Iniciais, 9 (nove) UNAs e 14 (quatorze) Instruções, de segunda a quinta-feira, a serem realizadas por dois magistrados.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

### **Sala 1 - Principal**

- 33 dias corridos - 1m3d para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 168 dias corridos - 5m18 para as Iniciais do rito ordinário;
- 357 dias corridos - 11m27d para as UNAs do rito sumaríssimo;
- 34 dias corridos - 1m4d para as UNAs do rito ordinário;
- 350 dias corridos - 11m20d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 376 dias corridos - 12m16d para as Instruções do rito ordinário.

Assim, conclui-se que, em relação ao relatório pós-correicional, as pautas de audiências tiveram redução de 245 para 168 dias corridos das Iniciais do rito ordinário, de 484 para 350 dias das Instruções do rito sumaríssimo e de 496 para 357 dias das UNAs do rito sumaríssimo.

O êxito na redução dos prazos é reconhecido, mas ainda encontram-se distantes, com Instruções do rito ordinário designadas até 11/7/2023 (12 meses), havendo, quiçá, 204 (duzentos e quatro) processos novos na tarefa “Triagem Inicial”, pendentes de designação de audiência.

Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a atuação concomitante de, pelo menos, o Juiz Titular e mais um magistrado na Unidade, deverá o Juízo envidar esforços para reduzir ou, ao menos, preservar os prazos de designação já alcançados, sendo que a exibição de seu resultado está prevista para autoinspeção com registro das ocorrências.

Quanto aos mais, deverá acentuar a observância de tornar os procedimentos sumaríssimos mais céleres que os processos de rito ordinário e que mantenham as datas de pauta do Juiz Titular e do Juiz Substituto em auxílio fixo sempre próximas.

Concomitante às medidas indicadas, deve manter, quiçá ampliar, a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, ainda, destaca-se a possibilidade de a Unidade ampliar a realização das audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, basta a organização de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Nessa hipótese, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

## 7.1.2. NORMATIVOS

**Art. 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Identificação das partes.** Deve ser observada a retificação e atualização dos dados de identificação das partes, apresentados nos autos, seja na forma documental ou colhidos em audiências.

**Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial.** Deve ser observada pela Unidade a efetiva tramitação dos processos em caráter preferencial, devendo avaliar a identificação e o gerenciamento mediante funcionalidade própria no sistema PJe, para gestão de todos os processos nessas circunstâncias.

## CONTROLE DE PERÍCIAS

Sobre a perícia, deve ser observada a Recomendação CR nº 07/2017, a qual visa a garantir a razoável duração da instrução processual, minimizando diligências desnecessárias do perito e, conseqüentemente, o prazo médio da fase.

## PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

**Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.** Há 221 (duzentos e vinte e um) processos objetos da Meta 2. No IGEST, repercutem no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que se elevou desde a última correção - 0,3784, em abril/2021 - para 0,3873 no levantamento mais recente de maio/2022. Não se pode deixar de mencionar que, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,4496 da apuração da última correção (abril/2021) para 0,5365 no levantamento de maio/2022 para a presente correção sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Portanto e em virtude da relevante quantidade de processos de Meta 2 (pendentes de solução), o Juízo deverá submetê-los à ferramenta de gestão matriz GUT, a fim de definir as tarefas a serem priorizadas, bem como as estratégias a serem adotadas.

## **7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS**

A justificativa para a não determinação de depósito do valor incontroverso, apreciadas com o acervo de Pendentes de homologação dos cálculos (página 14 do relatório correicional), corrobora a redução do acervo da liquidação apenas em parte. Por outro lado, outro aspecto a ser considerado é que a paulatina elevação do acervo de Pendentes de finalização da fase de conhecimento pode ser um indicativo de que há processos aguardando a iniciação da fase de liquidação.

E, do ponto de vista do prazo médio da fase de liquidação, é certo que o relatório correicional (página 23) se mostra com prazos em declínio desde novembro de 2021, somente inferior a 400 dias nos meses de janeiro a abril de 2022.

Considerando-se isso, se faz necessário que a Unidade reavalie os procedimentos, seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visou à otimização dos procedimentos na Liquidação. De acordo com o normativo, orienta-se que a liquidação da sentença seja conduzida de forma customizada, a fim de evitar procedimentos ineficazes e conferir maior celeridade à tramitação na fase. Os despachos da fase de liquidação devem concentrar o maior número possível de atos, a fim de impulsionar o processo durante toda a fase, sem a necessidade de reiteradas conclusões, tendo como norte os fluxos para padronização dos procedimentos e das diretrizes disponíveis na ferramenta WikiVT ([fluxonacional.jt.jus.br](http://fluxonacional.jt.jus.br)).

#### **UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJe-CALC**

No particular, deverá o Juízo observar a orientação desta Corregedoria para que determine, nos despachos em que há nomeação de peritos, que estes, quando da elaboração do laudo contábil, se utilizem do sistema PJe-Calc Cidadão (<http://portal.trt15.jus.br/pje-calc-cidadao>), conforme previsto no artigo 34 do Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012 (alterado recentemente pelo Provimento GP-VPJ-CR nº 1/2020).

#### **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA**

Constatou-se, da análise feita, que a Unidade remeteu processos da fase ao CEJUSC para a tentativa de conciliação, todavia não realiza audiências de conciliação/mediação na própria Unidade, sendo necessária a avaliação de sua implementação.

#### **PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES**

Quanto aos expedientes com informação de valores, deve a Unidade seguir conforme orienta o Ranking o GUT, observando-se, ainda, o previsto no inciso II do artigo 2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

#### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

Diante do resultados obtidos, deve a Unidade manter o trabalho executado, fazendo com que os números de processos pendentes de decisão de liquidação continuem baixando. Para a gestão dos processos nesta situação, é necessário que o Juízo faça a gestão, utilizando-se das ferramentas disponíveis, como orienta o art. 3º, II, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

#### **UTILIZAÇÃO DE SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Vê-se da análise ao processo 00010445-92.2019.5.15.0091 a inclusão do *chip* “BACENJUD” sem qualquer determinação na decisão de liquidação, face ao não pagamento voluntário do débito. Entretanto, o processo deve permanecer na fase de liquidação somente até o decurso do prazo

para pagamento espontâneo. Após, deve ser iniciada a execução e, em face disso, iniciar as ordens de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema "SISBAJUD", que substituiu o sistema "BACENJUD".

## **SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO**

No tópico em comento, carece que a Unidade proceda à submissão dos processos 0010698-51.2017.5.15.0091, desde 17/1/2022 e 0011095-18.2014.5.15.0091 de 10/2/2022 à matriz GUT para melhor gestão dos processos em "Análise" e em "Prazos Vencidos".

### **7.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **PENDÊNCIAS DE BACENJUD**

Quanto a este tópico constatou-se o trabalho da Unidade visando as pendências constantes do relatório pós-correições. Todavia, ainda existem ordens sem o devido cumprimento ou sem a verificação de seus resultados, tampouco deliberação sobre o prosseguimento da execução.

Portanto, faz-se necessário que o Juízo adote providências para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, reduzindo, assim, o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios, com verificação dos resultados dos bloqueios protocolados, especialmente em face da natureza alimentar do crédito.

#### **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC**

Diante do levantamento efetuado, corroborado com as informações prestadas, deverá o observar os termos do inciso II do artigo 108 e artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e outros deste E. Regional, atentando para aqueles que estabelecem medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial, quando viável, atendimento ao público e realização de sessões e audiências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

#### **DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA**

Nada obstante as informações prestadas pela Unidade, deverá o Juízo submeter efetivamente os processos apontados à conclusão para as deliberações quanto ao regular e efetivo prosseguimento.

#### **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Os 15 (quinze) processos com o *chip* "Apreciar Emb Exec", sendo o processo 0136700-18.2007.5.15.0091, de 21/8/2021, o mais antigo, na tarefa "Prazos vencidos"; 24 (vinte e quatro) processos com o *chip* "Apreciar IDPJ", cujo o mais antigo foi interposto em 18/10/2021; e 14 (quatorze) processos com o *chip* "Apreciar Imp Sent Liq", dentre os quais está o processo 0010784-22.2017.5.15.0091, aguardando análise e tramitação desde julho de 2021 deverão ser submetidos à conclusão, se aptos para julgamento dos observando-se o previsto no inciso II do artigo 2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

#### **RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO**

Diante da constatação de ausência de tramitação nos processos que se encontram na tarefa "Recebimento da Instância Superior", é necessária a adoção de providências visando a tramitação dos processos com efetividade, saneando eventuais inconsistências, possibilitando a aferição da quantidade de recursos pendentes.

No particular, deve a Unidade dar regular tramitação ao processo 0073100-52.2009.5.15.0091, em face de homologação de desistência noticiada pelo exequente.

## **RPV E PRECATÓRIO**

Deve o Juízo adotar providências, visando à tramitação dos processos 0010446-54.2017.5.15.0089, 0010765-45.2019.5.15.0091 e 0010091-72.2016.5.15.0091, bem como gestão orientada na forma da Ordem de Serviço 3/2022 que manteve a obrigatoriedade do lançamento de prazos para o controle do pagamento das referidas obrigações.

Ressalta-se, ainda, que foi disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades chips e GIGS, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da norma retromencionada.

## **SISTEMA PJe - ESCANINHO “NOVOS DEPÓSITOS JUDICIAIS”**

Deverá o Juízo prosseguir com o processo 0011080-49.2014.5.15.0091, que aguarda o cumprimento de liberação do crédito em favor do Perito, mediante transferência para conta bancária, além de ter sido julgada extinta a execução.

## **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA**

Deverá a Unidade cumprir com as determinações do inciso III do artigo 108 (revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial), artigos 116 (que prevê o sobrestamento do feito por 1 (um) ano antes do início da contagem da prescrição intercorrente) e 122 (procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito), todos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

## **FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Demanda-se a atenção do Juízo aos requisitos estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quando da expedição das certidões para habilitação de crédito (processos 0011018-04.2017.5.15.0091 e 0011099-50.2017.5.15.0091), bem como à sinalização com marcador correspondente dos processos suspensos por recuperação judicial ou falência, em atendimento ao parágrafo único do artigo 114 (regularização de *chip*).

Deve observância ainda, aos artigos 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que tratam dos requisitos necessários e dos documentos a serem anexados quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

## **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

As informações apontadas no Relatório Correicional, com dados até 05/2022, demonstram a paulatina ampliação da quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução, também pela redução das execuções iniciadas, o que sinaliza a necessidade de avaliar ações, visando a efetividade da execução, a reduzir a quantidade dos processos pendentes de finalização na fase de execução.

## **PROJETO GARIMPO**

Deverá o Juízo tomar as providências necessárias para que as deliberações acerca dos saldos remanescentes apontados no Sistema Garimpo sejam efetivadas e priorizadas, observando-se os termos da Recomendação GCGJT nº 9/2020, Ordens de Serviço CR nº 1 e 9/2020 e Ato Conjunto CSJT-GP-CGJT nº 1/2019 e considerando os apontamentos feitos pelo Núcleo de Pesquisa

Patrimonial. No aspecto, deverá a Unidade aplicar a matriz GUT, visando a análise prioritária de referidas contas, considerando suas possibilidades e singularidades.

## **7.4. GERAIS**

### **7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometam as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

### **7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

### 7.4.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

### 7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: [patrimonio.cml@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.cml@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

### 7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

## 8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

## 10. ENCERRAMENTO

No dia 4 de julho de 2022, às 18 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

**18/07/2022 10:35:10**

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1717582**



22071810351049200000001620147